

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 407/76

Concede pensão mensal a **MADALENA PINHEIROS RODRIGUES**, Vv^a de Joaquim Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica concedido uma pensão mensal de Cr\$ de 393,00 (trezentos e noventa e três cruzeiros), a **MADALENA PINHEIRO RODRIGUES** a partir de 1º de março de 1976.

§ único – O contido na presente lei é exclusivamente pessoal não se transferindo a cônjuge e herdeiros da referida após seu falecimento.

Artigo 2º.-Referida pensão será sempre revista quando a majoração salarial no País nos mesmos níveis e índices de aumento perfazendo sempre 60% (sessenta por cento), do salário mínimo regional.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 1976.

PREFEITO MUNICIPAL